

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

DECRETO Nº 3.458, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 12 de outubro, para culto público e oficial a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, nos termos da Lei nacional nº 6.802, de 30 de junho de 1980;

CONSIDERANDO o Dia do Servidor Público, comemorado no dia 28 de outubro, e o disposto no §1º, do art. 196-B, da Lei nº 2.095, de 23 de setembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 13 de outubro de 2023, sexta-feira.

Parágrafo único. Os prazos administrativos que vencerem nestas datas ficam prorrogados para o dia 16 de outubro de 2023.

Art. 2º Os atendimentos na área da saúde, considerando a essencialidade do serviço, serão realizados em regime de plantão, nos termos do art. 1º, do Decreto nº 3.066, de 17 de dezembro de 2019.

Art. 3º Os servidores ausentes pelo disposto neste Decreto poderão ser convocados a retornar ao trabalho por motivo de interesse público relevante ou força maior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 9 de outubro de 2023.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

Publicada no DOE de Edição nº 1578, de 9 de outubro de 2023.